

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012
RPPS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA
MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS
POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO N.º	:	10.275-0/2012
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ	:	03.724.350/0001-99
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
GESTOR	:	NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
RELATOR	:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
EQUIPE TÉCNICA	:	JOCILDA SÔNIA DA SILVA SIMONY JIN

1. INTRODUÇÃO

Senhor Auditor Substituto de Conselheiro,

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2012, do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTO ARAGUAIA - (RPPS)**, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório foi elaborado no período de 14/06/2013 a 24/06/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das

informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 03/12/2012 a 07/12/2012 na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 73/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

GESTOR DO RPPS:	
Nome:	Néia Carvalho Silva Maia
Período:	01.01.2012 a 31.12.2012

CONTADOR:	
Nome:	Ézio Pereira da Silva
Período:	01.01.2012 a 30.06.2012

CONTADOR:	
Nome:	Juliana Paganini Scanferla
Período:	05.05.2012 a 31.12.2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
Nome:	German Almeida Neto
Período:	09.04.2012 a 31.12.2012

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
Nome:	Luzimar Inocêncio da Costa
Período:	02.04.2012 a 31.12.2012

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

3.1.1. Normas gerais

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.1.1. Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao Município utilizando recursos do RPPS. (art. 6º, V, da L. 9.717/98 e art. 43, § 2º, II, da LRF), conforme a Declaração, fls.92-TCE/MT.

3.1.1.2. Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, conforme consulta _____ no _____ endereço eletrônico(<https://www1.previdencia.gov.br/sps/app/crp/crppesquisaente.asp>)

3.1.1.3. Há vinculação exclusiva de servidores detentores de cargo efetivo ao RPPS, conforme o artigo 4º da Lei nº 739/1993. (art. 11 da ON MPS nº 02/09).

3.1.1.4. O Município exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99, conforme Anexo 02 da Receita Segundo as Categorias Econômicas do Sistema Aplic -TCE/MT.

3.1.1.5. Os servidores cedidos a outros entes continuam vinculados e contribuindo ao regime de origem. (art. 1º-A da Lei nº 9717/98 e arts. 32 e 33 da ON MPS nº 02/09).

Há Declaração, fls.093 -TCE/MT, da cedência da servidora Carlinda Rodrigues Paniago, sendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia seu órgão de origem e entidade que arca com ônus dos vencimentos em 2012.

3.1.1.6. As alíquotas dos servidores e dos inativos e pensionistas é de no mínimo 11% e, a patronal, de 11% até o dobro daquela estipulada para os servidores. (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717/98 e arts. 26 e 28 da ON MPS nº 02/09), conforme o art. 48 incisos IV da Lei Municipal 3.012/2012 e a Relatório Técnico sobre os Resultados Avaliação da Atuarial de maio/2012.

3.1.2. Benefícios Previdenciários

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.2.1. Os benefícios previstos na Lei do RPPS são compatíveis com os benefícios previstos RGPS. (art. 5º da Lei 9.717/98 e art. 23 da Portaria MPS nº 402/08);

3.1.2.2. Foram enviados ao TCE-MT todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos no período. (art. 71, inc. III, CF e art. 197 da Resolução Normativa TCE/MT 14/07), conforme documento preenchido in loco - Anexo V, II do relatório e levantamento no Sistema Control-P.

3.1.2.3. O benefício de salário-família foi concedido somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON MPS nº

02/09; conforme amostra de documentos do mês abril/2012, fls.81a 88 -TCE/MT.

3.1.2.4. Há concessão do benefício auxílio-reclusão, conforme documento preenchido *in loco* - Anexo V, I do relatório.

3.1.3. Origem dos Recursos

Para o exercício, o valor estimado da receita para o RPPS foi de R\$ 3.776.500,00, sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 5.886.480,47, decorrente das seguintes origens:

- Anexo IV – Previdência
- Quadro 01: Origem dos Recursos Previdenciários

3.1.4. Créditos a Receber

Conforme relatório das Contas anuais de 2011, Balanço Patrimonial de 2011 (fls. 74 -TCE/MT) e Declaração (fls. 13-TCE/MT), não havia registro de créditos a receber pelo Fundo de Previdência; entretanto, no Balanço Patrimonial de 2012 há registro de um saldo final de créditos a receber no valor de 316.310,02 (Balanço Patrimonial, fls. 41-TCE/MT, informativo do crédito a receber, fls. 94 - TCE/MT).

Da análise, resultou o seguinte achado de auditoria:

3.1.4.1. Não houve parcelamento de dívida do ente em relação aos valores da contribuição patronal, formalizado em termo de parcelamento constando o principal, a atualização, os juros, a quantidade e os valores das parcelas, assim como lei autorizativa do município - art. 36 da ON SPS nº 02/09, § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64, art. 2º da Lei nº 10.028/00, arts. 29, III e § 1º, e 37, III, da LC 101/00 e art. 3º da Resolução nº 43 do Senado;

3.1.5. Destinação dos Recursos Previdenciários

3.1.5.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas

No período de 2012, as despesas com pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 150.369,57 e R\$ 220.581,10, respectivamente.

- Anexo IV – Previdência

Quadro 03: Destinação dos Recursos Previdenciários

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.5.1.1. Os recursos previdenciários foram utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas (2%). (art. 167, inc. XI, CF; art. 1º, III, Lei nº 9.717/98);

3.1.5.1.2. As despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 220.581,10, corresponderam a 1,51% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 14.599.370,01), estando de acordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria. (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e Acórdãos nºs 21/05 e 130/06 TCE/MT).

- Anexo IV – Previdência
- Quadro 04. Despesas Administrativas do RPPS

3.1.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.5.2.1. As disponibilidades de caixa previdenciária foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal, conforme Anexo 14 – Balanço Patrimonial, fls. 76 - TCE/MT (art. 1º, parágrafo único; art. 6º, II, da Lei nº 9.717/1998; e art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);

3.1.5.2.2. Os recursos previdenciários foram aplicados no mercado financeiro de acordo com as determinações legais, conforme documentos fls. 49, 59, 60 e 61 TCE/MT (art. 6º, VI, da Lei 9.717/98 e art. 43, § 2º, I, da LRF; artigo 6º, incisos e §§ 3º e 4º e da Resolução CMN nº 3.922/2010, Acórdão nº 21/05 TCE/MT).

3.1.6. Avaliação Atuarial

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.6.1. Foi realizada avaliação atuarial anual. (art. 1º, inc. I, L. Nº 9.717/98);

3.1.6.2. A avaliação atuarial foi assinada pelo atuário Álvaro Henrique Ferraz de Abreu - MIBA 1.072 (Decreto-Lei nº 806/69 e Decreto nº 66.408/1970);

3.1.6.3. O RPPS pode garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos sem necessidade de resseguro. (seguro de benefícios de risco como aposentadoria por invalidez e pensão por morte - art. 1º, IV, da Lei nº 9.717/98 e Acórdão nº 21/2005 TCE/MT), consta Declaração que não há contrato de resseguro, fls. 14- TCE/MT.

3.1.6.4. Há cadastro de servidores e dependentes atualizado. (artigos 12 a 15 da Portaria MPS nº 403/08), conforme Declaração fls. 012-TCE/MT;

3.1.6.5. A alíquota estipulada na avaliação atuarial está sendo observada. (art. 24, § 1º, ON 02/09).

3.1.7. Contabilidade Previdenciária

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.7.1. Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados. (art. 1º, VII, Lei nº 9717/98 e art. 18 da Portaria MPS nº 402/08).

3.2. DESPESAS

No exercício de 2012 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 1.370.257,53, a liquidada R\$ 1.369.837,77 e a paga R\$ 1.233.932,61, conforme Anexo II.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);

3.2.2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

3.2.3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);

3.2.4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);

3.2.5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No período de 2012 não foi realizado procedimento licitatório, conforme Declaração às fls.15-TCE/MT.

3.4. CONTRATOS

No exercício foi realizado 01 (um) contrato com AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA no valor total de R\$ 5.200,00, conforme documento preenchido *in loco*. Foram aditivados os contratos 01/2009 (Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda), 02/2010 (Denis de Maia – ME) e 01/2010 (Ezio Pereira da Silva), conforme documento fl. 171-TCE/MT.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise dos contratos:

3.4.1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);

3.4.2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.4.3. A alteração do contrato nº 02/2010 em seu Segundo Termo Aditivo foi efetuada em desacordo com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;.

O Segundo Termo Aditivo do contrato nº 02/2010 aumentou o valor do instrumento para R\$ 21.014,52 (fls. 163 a 164 – TCE/MT), superando os 25% de limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. O valor do contrato original é de R\$ 13.800,00 (fls. 165 a 168 - TCE/MT). Portanto o valor aumentado atinge 52,28% do valor original contratado.

3.4.4. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93);

3.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.5.1. As seguintes informações e documentos obrigatórios foram enviados intempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Res. n. 14/07- TCE/MT).

Origem	Competência	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Data Envio	Situação
Aplic- Cidadão	Carga Inicial	30/01/12	30/03/12	02/04/12	Fora do Prazo
Aplic- Cidadão	Dezembro	30/01/12	03/03/13	04/03/13	Fora do Prazo

Fonte: Sistema Aplic

3.5.2. Não envio das informações exigidas ao sistema Aplic.

No sistema Aplic não se encontram alguns contratos que foram celebrados pela administração em 2012 e/ou aditivados.

Os aditivos do Contrato nº 01/2010, que de acordo com a relação repassada à equipe quando da auditoria *in loco* (fl. 171 -TCE/MT) foi vigente no ano de 2012, e o Contrato nº 01/2012 assinado no exercício de 2012 (fl. 172 -TCE/MT), não constam no sistema Aplic.

3.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

3.6.1. O cargo de Controlador Interno é preenchido por servidor efetivo, ocupante do cargo de Auditor Público Interno na Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, estando de acordo com a Resolução de Consulta do TCE-MT n° 24/2008.

3.6.2. O parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno, integrou o processo de contas anuais de gestão, nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 1/2007. (fls. 17 a 31 -TCE/MT).

3.6.3. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);

3.6.4. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

3.7. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

EXERCÍCIO DE 2010 - GESTÃO DO SRA NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

ACÓRDÃO N.º 2.322/2011 – REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.		
Item	Recomendação	Situação Verificada
1	Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (artigo 37, II, Constituição Federal)	Item atendido
2	As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados tempestivamente ao TCE-MT (art. 70, CF; art. 212, CE e art. 184, Resolução 14/07 - TCE-MT) - impropriedade reincidente	Reincidente

ACÓRDÃO N.º 2.322/2011 – REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.		
Item	Determinação	Situação Verificada
1	determinando à atual gestão que regularize as situações pendentes que envolvem o cargo de contador de modo a cumprir os mandamentos da Constituição Federal	Item atendido

EXERCÍCIO DE 2011 - GESTÃO DO SRA NÉIA CARVALHO SILVA MAIA

ACÓRDÃO N.º 245/2012 - SC – REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA.		
Item	Recomendação	Situação Verificada
1	registre de forma correta os atos e fatos contábeis do Fundo de acordo com o Manual de Receita Nacional	Item atendido
2	aprimore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos da Lei 8.666/1993;	Item atendido
3	envie no prazo legal, por meio do APLIC, as informações necessárias, de forma fidedigna, a fim de que este Tribunal realize auditoria que ateste a real situação das contas;	Reincidente com relação ao envio no prazo legal das informações do sistema Aplic.
4	cumpra o prazo previsto no artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para envio dos processos de aposentadoria;	Da relação de aposentadoria citada no relatório de 2011 enviou todos, exceto os processos de aposentadoria da Sra Luzia Mariano de Oliveira e da Sra Maria das Graças Maia Almeida, conforme informação Sistema Control – P

ACÓRDÃO N.º 245/2012 - SC - REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÃO LEGAL. APLICAÇÃO DE MULTA.		
Item	Determinação	Situação Verificada
1	à atual gestão que envie a este Tribunal os 4 processos de aposentadorias citados pela equipe auditora, no prazo de 120 dias	Não enviou os processos de aposentadoria da Sra Luzia Mariano de Oliveira e da Sra Maria das Graças Maia Almeida, conforme informação Sistema Control - P

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
17750-4/2012	interna	descumprimento do prazo de envio de documentos e informacoes ate1 e 2 quadrimestres 2012	Não julgado	-----

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

7. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugere-se que sejam determinadas as seguintes providências aos responsáveis:

- 7.1. Envie todas as informações corretamente e completas ao sistema Aplic.
- 7.2. Envie os documentos assinados ao sistema Aplic.

8. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Senhora Néia Carvalho Silva Maia – Gestor e Ordenador de Despesa

8.1. H_ 10. Contrato_Grave_10. Ocorrência de irregularidades nas alterações do valor contratual (art. 65 c/c arts. 40, IX, 55, III da Lei 8.666/93).

8.1.1. A alteração do contrato nº 02/2010 em seu Segundo Termo Aditivo foi efetuada em desacordo com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; (Item 3.4.3.).

8.2. Irregularidade sem Classificação. Não cumprimento do Acórdão nº 245/2012, que julgou as contas do exercício de 2011.

8.3.1. Não enviou os processos de aposentadoria da Sra Luzia Mariano de Oliveira e da Sra Maria das Graças Maia Almeida, conforme informação Sistema Control – P.

Senhor. Luzimar Inocêncio da Costa – Responsável pelo Aplic.

8.3. M_ 03 . Prestação Contas_Grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

8.2.1. No sistema Aplic não foram informados os contratos nº 01/2010 e 01/2012 que foram celebrados pela administração em 2012 e/ou aditivados. (Item 3.5.2.)

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência de Alto Araguaia, exercício 2012, prestadas pelo Sr^a **Néia Carvalho Silva Maia**, Diretora Executiva.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEXTA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2013.

JOCILDA SÔNIA DA SILVA
Técnico de Controle Público Externo

SIMONY JIN
Auditor Público Externo
Coordenador da Equipe Técnica

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PREFEITO MUNICIPAL

NOME: Alcides Batista Filho
PERIODO: 01/01/2012 a 31/12/2012
RG: 0490009/SSP-GO
CPF: 147.911.371-91
ENDEREÇO: Rua Silvio José de Castro Maia, Bairro Boiadeiro
FONE: (66) 9642-5838

DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS/PREVIARA:

NOME: Néia Carvalho Silva Maia
PERIODO: 01/01/2012 a 31/12/2012
RG: 392626 SSP/MT
CPF: 304.199.301-59
ENDEREÇO: Rua Pedro Celestino, 128, Alto Araguaia MT
FONE: (66) 3481 2350
E-MAIL: neiacamaia@hotmail.com

CONTADOR:

NOME: Ezio Perreira da Silva
PERIODO: 01/01/2012 a 30/06/2012
RG: 728.061 SSP/MT
CPF: 486.709.521-49
ENDEREÇO: Rua Alameda, nº 05, QDRA B, CASA 3 – Bairro Vila Rosa, Cuiabá/MT.
FONE: (66) 9621-1613
E-MAIL: ezio_psa@hotmail.com

NOME: Juliana Paganini Scanferla
PERIODO: 15/05/2012 a 31/12/2012
RG: 44.753.593-6
CPF: 372.882.988-92
ENDEREÇO: Rua Santa Rita, 766 – Bairro Gabiroba, Alto Araguaia/MT

FONE: (66) 8142-4308

E-MAIL: juliana-scanferla@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

NOME: German Almeida Neto
PERÍODO: 09/04/2012 a 31/12/2012
RG: 1084374-4 SSP/MT
CPF: 725.091.631-91
ENDEREÇO: Av. Carlos Hugueneq, Centro, n. 1282.
FONE: (66) 9906 0251
E-MAIL: ganeto.2@hotmail.com

Fonte: Parecer Controlador Interno, fls. 17,18-TCE/MT

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DO APLIC:

NOME: Luzimar Inocência da Costa
PERÍODO: 02/04/2012 a 31/12/2012
RG: 1698539-7 SSP/MT
CPF: 013.437.011-20
ENDEREÇO: Rua General Osório, 250, Bairro Centro - Alto Araguaia MT CEP 78.780-000
FONE: (66) 9919-7850
E-MAIL: leuqualitysistemas@hotmail.com

Fonte: Sistema Aplic, Documento preenchido in loco

Anexo II. Despesa

PERÍODO	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
2012	1.370.257,53	1.369.837,77	1.233.932,61

Fonte: Sistema Aplic

Anexo III. Licitações homologadas

Exercício 2012	Não houve Licitação homologadas
-----------------------	--

Fonte: Declaração fls 15 -TCE/MT

Anexo IV - Previdência

Quadro 01. ORIGEM DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

ORIGEM	VALOR R\$
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.251.411,52
Contribuição de Servidor Inativo Civil	5.057,52

Contribuição de Pensionista Civil	3.632,59
Resultado de aplicações financeiras	2.479.491,39
Multas e juros de mora da contribuição patronal	20,24
Recebimentos de compensação financeira	58.621,79
Outras restituições	147,33
Outras receitas	541,94
Contribuição Patronal do Servidor – Ativo Civil	1.251.158,51
Contrib. previd.p/ amortização do déficit atuarial (patronal)	904.165,49
Total	5.954.248,32
(-) Outras deduções de multas e juros de mora das contribuições	11,74
(-)Outras deduções da receita da dívida ativa de outros tributos	67.756,11
Total	5.886.480,47

Fonte: Balanço Orçamentário 37,38 – TCE/MT, Anexo 02 Receita Segundo Categoria Econômicas, fls. 32,33 -TCE/MT

QUADRO 02. CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER

ORIGEM	VALOR R\$
Prefeitura Municipal	316.310,02
Câmara Municipal	0,00
Administração Indireta	0,00
Total	316.310,02

Fonte: Extrato da GRCP, fls. 94 - TCE/MT

QUADRO 03. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

DESTINAÇÃO	VALOR R\$
Proventos e pensões	1.267.947,02
Outros benefícios previdenciários	150.369,57
Despesas administrativas (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08 e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)	220.581,10

Fonte: Documento preenchido in loco – Resumo da Folha de Efetivos do exercício anterior, fls. 089 , Quadro 05 - Destinação dos Recursos Previdenciários mais Despesas Administrativa.

QUADRO 04. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS

BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal (folha de pagamento)	13.198.579,88
Servidores efetivos da Câmara Municipal (folha de pagamento)	192.605,72
Servidores efetivos do Previmar (folha de pagamento)	1.208.185,11
(A) Total Base de Cálculo	14.599.370,71
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08))	291.987,41
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
(C) Valor total das despesas administrativas do exercício-Quadro 05	220.581,10
Situação (regular/irregular)	regular
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	1,51%

Fonte: Documento preenchido in loco – Resumo da Folha de Efetivos do exercício anterior, fls. 089, Quadro 05 - Destinação dos Recursos Previdenciários mais Despesas Administrativa.

QUADRO 05. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS MAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS	VALORES EM R\$
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (¹)	1.418.316,59
3.3.90.01 – Aposentadorias e Reformas	1.028.676,40
3.3.90.03 – Pensões	239.270,62
3.3.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários	145.485,38
3.3.90.09 – Salário Família	4.884,19
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (²)	220.581,10
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	84.991,62
3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	0,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	8.145,99
3.3.90.14 – Diárias - Civil	2.550,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	2.757,48
3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção	0,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	1.200,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.388,97
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.055,77

DESPESAS	VALORES EM R\$
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente	3.179,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	37.312,27
TOTAL	1.638.897,69

Fonte: Anexo 11 Comparativo da Despesa, fls. 89-TCE/MT

Anexo V – Documentos Preenchidos in loco

Quadro I. Demonstrativo dos Beneficiados com Auxílio-Reclusão em 2012

Mês	Nome do Segurado	Valor da Remuneração	Valor do Auxílio-Reclusão
OUTUBRO – (COMP. 07, 08, 09/2012)	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	915,05	2.766,42
OUTUBRO (COMP. 10/2012)	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	915,05	915,05
NOVEMBRO (COMP. 11/2012)	LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA	915,05	411,75

Fonte: Documento preenchido *in loco*.

Quadro II. Demonstrativo Processos de Aposentadoria e Pensão de 2012

Nome do Segurado	Data da Concessão	Tipo de Benefício (Aposentadoria, Pensão, etc)
ALZIRA VIEIRA DE MORAES	01/02/2012	APÓS POR IDADE
MANOEL ROSA DA COSTA	01/06/2012	APÓS COMPULSORIA
MARIA ABADIA DA SILVA	01/02/2012	APÓS POR IDADE
MARLAN JOSE DE REZENDE	01/09/2012	APÓS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
ALFREDO GOMES DA SILVA	22/10/2012	APOSENTADORIA COMPULSORIA

Fonte: Documento preenchido *in loco*.